



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO Nº. 032/2015/SSP – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CAL

PROCESSO: 201400016003264.

DATA DA REALIZAÇÃO: **13 de abril de 2015, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SSP/GO.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias/ Tesouro.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 1106/2014 - Gab. Sec. de 04/07/2014 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201400016003264, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado durante 20 (vinte) meses**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado durante 20 (vinte) meses, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão Eletrônico nº **032/2015** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **13 de abril de 2015** a partir das **09 horas**, sendo que o período entre as 09h e às 10h será destinado ao cadastramento das propostas. A fase de lances será dividida em duas etapas, onde a primeira terá duração de 10 (dez) minutos a partir das 10h e a segunda iniciará às 10h:10min e terá fechamento aleatório de 0 a 30 minutos.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos em que a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para fins de emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de posterior desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores da Gerência de Licitação, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela SSP.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate. Situação que se aplica tanto no encerramento dos lances como também nas hipóteses de reclassificação das propostas em caso de inabilitação ou desclassificação da melhor colocada Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances ou 2 (duas) horas após a efetiva convocação nas situações em que ocorram inabilitação ou desclassificação, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7 – Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.8 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – Certificados de Registro Cadastral - CRC, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, **os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4, 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS) e 10.6**, que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR, estarão dispensados de apresentação.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA QUE SERÁ ANALISADA E APROVADA EXCLUSIVAMENTE PELA ÁREA REQUISITANTE).

10.6.1 – **ATESTADO OU CERTIDÃO** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

10.6.2 – A empresa vencedora deverá comprovar que está registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Goiás, estando apta a executar os serviços de manutenção e instalação de ar condicionado.

10.6.3 – A empresa vencedora deverá comprovar que detém no seu quadro de empregados/colaboradores, no mínimo, os seguintes profissionais: 2 (dois) técnicos de refrigeração (curso técnico de mecânico de ar condicionado ou equivalente) e 1 (um) Engenheiro Mecânico (sendo responsável pela supervisão dos serviços), ambos com comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de ar condicionado tipo split, com a respectiva anotação em carteira de trabalho ou por meio de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, sendo admitida comprovação por meio da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/GO (somente no caso do Engenheiro Mecânico).

10.7 – DAS PRERROGATIVAS

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II - **Declaração de que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte/EPP**, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06. Elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da proponente.

Data e local.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação juntamente com a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) **deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail cplssp@gmail.com, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro.** Posteriormente toda a Documentação de Habilitação, Proposta Comercial e Documentação de Qualificação Técnica (se houver) deverá ser encaminhada e recebida, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação pelo Pregoeiro. A documentação deverá ser protocolada na **“Comissão Permanente de Licitação - CPL”** no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária – CPL/SSP**, sito a Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

Pregão Eletrônico nº. 032/2015 – SSP

Processo nº. 201400016003264.

10.9.1 - Os **prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação** da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Comissão Permanente de Licitação - CPL não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da Proposta Comercial, Documentação de Habilitação e Documentação Técnica (se houver) por e-mail, se a licitante entregar pessoalmente todas as documentação citadas anteriormente, dentro do prazo de 02 (duas) horas após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação – CPL.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, após comunicado no *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS

16.1 – O serviço terá início imediatamente após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado e terá duração de 20 (vinte) meses.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até **02 (dois)** dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até **03 (três)** dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSP.

16.3.1 – Após a entrega, constatadas inconformidade nos objetos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSP.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSP, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Gerência de Execução Orçamentária e Financeira – GEOF/SGPF/SSP**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega das propostas.

16.7 - Os créditos relativos à prestação dos serviços serão efetuados até 15 dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, diretamente na conta corrente da contratada, que deverá informar no corpo da nota fiscal os dados bancários, considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014 que prava o pagamento a conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da SSP.
Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policciamento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades da SP.
Ação	2363	Aparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE

18.2.1 – Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

18.2.3 – Fiscalizar e inspecionar o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSP.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.11 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.12 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Wadson Ribeiro Porto, Engenheiro Eletricista da GAESG/SSP, pelo telefone (62) 3201-1033, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 – Anexo II – Plano de Manutenção, Operação e Controle.

22.3 – Anexo III – Planilha de custos da Manutenção Corretiva.

22.4 – Anexo IV – Minuta do Contrato.

Comissão Permanente de Licitação – CPL/SSP, Goiânia-Go, aos 24 dias do mês de março de 2015.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico nº 032/2015 – SSP
Processo n.º 201400016003264

Elaborado pelo requisitante

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e operação, incluindo serviço de troca, substituição, remanejamento e instalação, para os aparelhos de ar condicionado, tipo split e janela, instalados na SSP, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e Instituto Médico Legal de Goiânia, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento de todos os aparelhos.

2 OBJETIVO

2.1 Tal contratação tem como, dentre outros, os seguintes objetivos básicos:

- Manter o equilíbrio térmico ambiental das salas com equipamentos e centrais de ar condicionado;
- Conservação e limpeza das instalações e manutenção dos equipamentos dos diversos setores;
- Prolongar a vida útil dos equipamentos de ar;
- Instalações dos equipamentos com a utilização de pessoal treinado, com cursos técnicos qualificados para este fim;
- Atendimento às solicitações de serviço com maior rapidez e prestabilidade;
- No caso de solicitações emergenciais, disponibilidade de atendimento 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com sistema de comunicação via telefone fixo ou celular, para agilização do atendimento no menor tempo possível.
- Garantir ambiente adequado, principalmente nos locais que abrigam os equipamentos mais sensíveis ao calor, tais como: os de recepção e transmissão de dados, voz e imagens, bem como todos os equipamentos eletroeletrônicos.
- Garantir a boa qualidade do ar no ambiente de trabalho, evitando contaminações e o desenvolvimento de doenças respiratórias provocadas por microorganismos.

3 JUSTIFICATIVA

3.1 A Manutenção Preventiva tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia.

A Manutenção Corretiva objetiva o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios, isolamentos que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários.

A falta de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado pode acarretar danos, tanto nos próprios aparelhos, quanto nos equipamentos que necessitam de ambiente refrigerado para um melhor funcionamento e durabilidade, tais como; equipamentos de informática, no-breaks, etc. Além dos possíveis danos, o ambiente refrigerado se torna essencial, principalmente nos dias de calor intenso, onde o ambiente agradável torna o serviço mais produtivo.

Existe também uma necessidade real pelo controle da qualidade do ar interno dos ambientes



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



climatizados e principalmente pela limpeza interna dos dutos.

4 PLANILHA DE QUANTITATIVO/ RELAÇÃO ESTIMATIVA DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS

4.1 Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e operação, incluindo serviços de troca, substituição, remanejamento e instalação, para os aparelhos de ar condicionado, tipo split e janela, instalados na Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e Instituto Médico Legal de Goiânia, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento de todos os aparelhos.	MÊS	20	R\$ 24.258,48	R\$ 485.169,60

OBS.: O valor mensal foi estimado conforme está detalhado no Anexo III.

4.2 Constitui o objeto do presente projeto básico de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
01	Aparelhos de ar condicionado tipo janela de diversas capacidades	114
02	Aparelhos de ar condicionado tipo split de diversas capacidades	101

4.3 Quando houver necessidade, a manutenção corretiva será realizada considerando o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PEÇAS
01	Capacitor tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	30
02	Capacitor tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	30
03	Capacitor tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btu's	30
04	Capacitor tipo SPLIT de 30.000 a 36.000 btu's	20
05	Capacitor tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 btu's	30
06	Carga de gás tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	47
07	Carga de gás tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	75
08	Carga de gás tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btu's	37
09	Carga de gás tipo SPLIT de 30.000 a 36.000 btu's	35
10	Carga de gás tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 btu's	46
11	Chave seletora tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	24
12	Chave seletora tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	25
13	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo ACJ de 10.000 btu's	14
14	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo ACJ de 12.000 btu's	5



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

15	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo ACJ de 18.000 btu's	6
16	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo ACJ de 21.000 btu's	5
17	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btu's	13
18	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 btu's	12
19	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 btu's	6
20	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 30.000btu's	3
21	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 btu's	3
22	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 6.000btu's a 9.000 btu's	24
23	Compressor para aparelho de ar condicionados tipo ACJ, de 7000 btu's	17
24	Contactora tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btu's	25
25	Contactora tipo SPLIT de 30.000 a 36.000 btu's	15
26	Contactora tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 btu's	25
27	Frente plástica tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	16
28	Frente plástica tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	16
29	Hélice do motor ventilador tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	20
30	Hélice do motor ventilador tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	20
31	Hélice do motor ventilador tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btu's	20
32	Hélice do motor ventilador tipo SPLIT de 30.000 a 36.000 btu's	1
33	Hélice do motor ventilador tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 btu's	20
34	Motor ventilador tipo ACJ de 12.000 a 18.000 btu's	11
35	Motor ventilador tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	25
36	Motor ventilador tipo ACJ de 6.000 a 12.000 btu's	37
37	Motor ventilador tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btu's	25
38	Motor ventilador tipo SPLIT de 24.000 a 48.000 btu's	50
39	Motor ventilador tipo SPLIT de 6.000 a 18.000 btu's	50
40	Placa de controle tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btu's	14
41	Placa de controle tipo SPLIT de 30.000 a 36.000 btu's	10
42	Placa de controle tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 btu's	14
43	Protetor térmico tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	30
44	Protetor térmico tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	30
45	Termostato tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	20
46	Termostato tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	20
47	Turbina Motor ventilador tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	25
48	Turbina Motor ventilador tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	25

5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.2 Os serviços que constam no objeto deste contrato deverão ser realizados pela CONTRATADA por meio de equipe técnica e do responsável técnico. Estes serviços devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas descritos, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frigorígenas, isolamentos, além de todos os componentes dos sistemas de ventilação mecânica, visando manter as características de funcionalidade e operação dos equipamentos e seus componentes.

5.3 Os serviços de manutenções preditiva, preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico, limpeza dos equipamentos que são objeto do presente contrato.

5.4 As rotinas de manutenção, apresentadas no **ANEXO II (Plano de Manutenção, Operação e Controle)**, são as referências mínimas para execução dos serviços de manutenção preventiva do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte do responsável pela fiscalização do contrato, de forma a verificar sua adequação.

5.50 CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários, obedecendo aos aspectos legais de aditivo na contratação.

5.6A CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.

5.7 Garantia dos Serviços e das Peças Substituídas:

Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- Mão de obra executada: 06 seis meses;
- Substituição de compressor: 01 (um) ano;
- Substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

5.8 Quantidade mínima de profissionais:

PROFISSIONAIS	QTDE
Técnico de refrigeração	2 (dois)

PROFISSIONAIS – SUPERVISÃO DE SERVIÇOS	QTDE
Engenheiro Mecânico	1 (um)

5.9 Formação profissional requerida para o técnico de refrigeração: curso técnico de mecânico de ar condicionado ou equivalente, com comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de ar condicionado tipo split, com a respectiva anotação em carteira de trabalho ou por meio de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

5.10 Formação profissional requerida para o Engenheiro Mecânico: comprovação da prestação de serviços em manutenção de equipamentos de ar condicionado tipo split, com a respectiva anotação em carteira de trabalho ou por meio de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou por meio da Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA/GO.

5.11 O Engenheiro Mecânico deve exercer atividades de gestão da manutenção objeto deste contrato, além de todas as responsabilidades e atribuições arroladas no item 5.13. Deve exercer acompanhamento diário, no local ou não, de até 02(duas) horas diárias.

5.12 O Engenheiro Mecânico deverá comparecer sempre que a equipe técnica não for capaz de solucionar os problemas existentes ou quando for solicitado pelo CONTRATANTE.

5.13 O Engenheiro Mecânico deverá responder junto ao CREA pelas atividades de manutenção do presente contrato, registrando a ART do presente contrato, e atuando como preposto da CONTRATADA para o presente contrato.

5.14 Responsabilidades e atribuições do Engenheiro: O Engenheiro mecânico possui as seguintes responsabilidades e atribuições, desconsiderando os serviços prestados dentro da rotina de manutenção preventiva:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

- Realizar visitas técnicas para gestão da manutenção objeto do Termo de Referência;
- Solucionar problemas existentes quando a equipe técnica não foi capaz;
- Ser o responsável técnico para responder junto ao CREA-GO pelas atividades de manutenção;
- Atuar como preposto da Contratada;
- Realizar vistoria técnica inicial para avaliação dos componentes do sistema de climatização e ventilação mecânica;
- Gerir processo informatizado de leituras de instrumentos e de histórico dos equipamentos e os dados periódicos das rotinas de manutenção, bem como respectivas análises;
- Informar à CONTRATANTE em caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante;
- Realizar estudo de viabilidade técnica para as atividades de Remanejamento de equipamentos do sistema de acordo com os parâmetros de conforto térmico e normas vigentes da ABNT;
- Gerenciar os testes elétricos e mecânicos, revisões, calibrações, verificação das condições operacionais dos equipamentos;
- Avaliar as rotinas de manutenção mínimas apresentadas no Termo de Referência e providenciar as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para otimizar os processos;
- Em caso de não atendimento do chamado de emergência, elaborar relatório/cronograma contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha, os materiais necessários para a solução do problema e a data para o restabelecimento, procedimentos a serem adotados e o número de técnicos necessários;
- Emitir mensalmente relatório técnicos contemplando todos os itens verificados de forma detalhada, informando os procedimentos utilizados, materiais substituídos, laudos conclusivos, problemas detectados, sugestões para melhorias;
- Elaborar laudo técnico em caso de problemas em equipamento decorrente de defeito de fabricação;
- Elaborar justificativa da necessidade de substituição de peças, equipamentos ou acessórios;
- Elaborar lista com quantitativo mínimo de materiais para se ter em estoque no início da execução do contrato;
- Elaborar cronograma anual de atividades de manutenção preventiva no prazo de 15 (quinze) dias corridos do início da execução do contrato;
- Comunicar por escrito e de forma detalhada ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;
- Solicitar autorização do fiscal do contrato caso os serviços executados impliquem na paralisação de equipamentos;
- Solicitar autorização do CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário do expediente, sempre justificando o fato;
- Instruir os demais empregados quanto ao respeito das normas internas do CONTRATANTE.

5.15 Locais de prestação de serviços

5.15.1 A CONTRATADA será responsável pela execução da manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados da **SSP e Órgãos anexos – SSP**, situado na Av. Anhanguera, 7.364, Setor Aeroviário, **Instituto Médico Legal – IML / Instituto de Criminalística – IC**, situados na Av. Atilio Correia Lima, 1.223, Setor Cidade Jardim, e **Instituto de Identificação – II**, situado na Rua 66, n.º12, Centro, Goiânia/GO.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.2A licitante vencedora obriga-se a fornecer mão-de-obra em número mínimo de 02 (duas) pessoas, sendo treinadas e capacitadas para executar limpeza interna e externa dos aparelhos de ar condicionado.

6.3A limpeza deverá ser realizada uma vez por mês.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

6.4A licitante vencedora compromete-se a mensurar a qualidade do ar interior dos ambientes climatizados, dias antes da execução da limpeza.

6.5A avaliação e controle da qualidade do ar ambiental interior deverão ser efetuados de acordo com as Normas Técnicas 001; 002, 003 e 004 da Resolução RE nº 09, de 16/01/2003, da ANVISA, tendo como base:

6.5.1 Norma Técnica nº 001 – Análise de Bioaerosol em Ambientes Interiores. Quantidade de amostras: 01 amostra de ar exterior e 36 de ar interior. Periodicidade: semestral.

6.5.2 Norma Técnica nº 002 – Análise da Concentração de Dióxido de Carbono em Ambientes Interiores. Quantidade de amostras: 36 amostras de ar interior. Periodicidade: semestral.

6.5.3 Norma Técnica nº 003 – Determinação da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar em Ambientes Interiores. Quantidade de amostras: 36 amostras de ar interior. Periodicidade: semestral.

6.5.4 Norma Técnica nº 004 – Análise de Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores. Quantidade de amostras: 36 amostras de ar interior. Periodicidade: semestral.

6.6 Os resultados da avaliação de qualidade do ar deverão ser apresentados através de relatório sintético, e neste deverá constar de forma discriminada todos subitens enunciados no item anterior.

6.7 A avaliação e a qualidade do ar serão realizados em pontos, a serem definidos pela Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais – GAESG/SSP.

6.8 A equipe de manutenção prestará dedicação de período integral de segunda à sexta feira, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de almoço, de acordo a legislação vigente, e sábado de 08:00 às 12:00 horas com plantão aos domingos e feriados.

6.9 Fornecer materiais de consumo, reposição e complementação de gás nos equipamentos, ferramentas, EPI's (Equipamento de proteção individual) e EPC's (Equipamentos de proteção coletiva) necessários à perfeita execução dos serviços de operação e manutenção do sistema de ar condicionado e demais atividades correlatas.

6.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.11 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos com boa conduta e com qualificação técnica devidamente reconhecida, tendo funções profissionais registradas em suas carteiras de trabalho.

6.12 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás.

6.13 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos e ferramentas elétricas devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica e aos seus usuários.

6.14 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços.

6.15 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

6.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.

6.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.18 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Contratante, as ocorrências havidas.

6.19 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.20 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.21 O horário das atividades e manutenção deverá atender as necessidades e de acordo com sua programação e, nas emergências, fora do horário normal de expediente, atender em, no máximo, 02 (duas) horas após a chamada.

6.22 A contratada deverá apresentar documento informando os números de telefones; fixo e celular, tanto da empresa, quanto dos técnicos responsáveis e ainda, o e-mail do (a) responsável pela empresa e/ou dos técnicos para que o Gestor possa entrar em contato, caso haja necessidade;

6.23 Em casos de emergência, a contratada se obriga a instalar aparelhos reserva de sua propriedade, para substituição de aparelhos com defeitos, até o seu conserto.

6.24 Entregar os relatórios de manutenção mensal, bem como as ordens de serviço de novas instalações e substituição de compressores, juntamente com as notas fiscais dos respectivos serviços, ficando condicionados os respectivos pagamentos a entrega dos relatórios.

6.25 Os valores referentes ao fornecimento de compressores, instalações/remanejamento e limpeza de dutos deverão ser informados separadamente na Nota Fiscal ou, se necessário, uma nota fiscal de fornecimento. Estes valores são fixos e não poderão ser ofertados lances considerando descontos nestes itens.

7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2A CONTRATANTE obriga-se:

7.1.1 Exercer fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei 8.666/93.

7.1.2 Destinar local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

7.1.3 Nomear pessoa responsável pela fiscalização e controle dos serviços a serem executados.

7.1.4 Acompanhar e mensurar a prestação dos serviços, através de indicadores de desempenho.

7.2 Em caso de desempenho abaixo do esperado, o gestor do contrato deverá notificar a contratada para corrigir as possíveis falhas.

8 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

8.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, exercer a mais ampla e completa fiscalização



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



sobre os serviços, através do **Gestor do Contrato**, podendo para isso:

8.1.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, não possuir a qualificação técnica ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.1.2 Solicitar à contratada a substituição de qualquer ferramenta, material ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, que não atendam às necessidades.

8.1.3 Nomear supervisor responsável pela fiscalização e controle dos serviços. Sendo um supervisor de cada lado do contrato (SSP e CONTRATADA), reunir uma vez por mês para apontamento de avaliação, pendências e sugestões necessárias ao perfeito aproveitamento da contratação do serviço.

9 VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.10 serviço terá início imediatamente após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado com chamados de acordo com a necessidade do requisitante.

9.2A contratação terá uma duração de 20 (vinte) meses podendo ser prorrogada por prazos previstos na Lei 8.666/93.

10 PAGAMENTO

10.1 Os créditos relativos à prestação dos serviços serão efetuados até 15 dias do mês subsequente ao da prestação de serviços, diretamente na conta corrente da contratada, que deverá informar no corpo da nota fiscal os dados bancários, considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014 que prava o pagamento a conta corrente aberta na Caixa Econômica Federal.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone **(62) 3201-1033/1034** com o **Eng. Civil José Francisco Júnior** e/ou **Eng. Elet. Wadson Ribeiro Porto** na Gerência de Arquitetura, Engenharia e Serviços Gerais.

12 PENALIDADES

12.1 Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais serão aplicadas as penalidades máximas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso.

Goiânia-Go, aos 24 dias do mês de março de 2015.

Wadson Ribeiro Porto
Eng. Eletricista – CREA/GO n.º 12.602/D



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO II
PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	
A) Condicionador de ar (do tipo "Split" e "Janela")	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura de serpentina e bandeja	Trimestral
Limpar as serpentinas e bandejas	Mensal
Verificar a operação dos controles de vazão;	Semestral
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja	Mensal
Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico	Anual
Verificar a vedação dos painéis do fechamento do gabinete	Trimestral
Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento	Mensal
Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do lodo, sem o uso do produto desengraxante e corrosivos	Mensal
Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e Motor)	Mensal
Verificar os filtros de ar (secos):	
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	Trimestral
Medir o diferencial de pressão	Semestral
Verificar e eliminar as frestas dos filtros	Mensal
Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante	Mensal
Circuito Frigorígeno:	
Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter	Mensal
Verificar o filtro secador	Mensal
Verificar carga de gás refrigerante	Mensal
Verificar nível de óleo do compressor	Mensal
Verificar a operação da válvula de expansão	Mensal
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança pressostato de alta / baixa e óleo	Mensal
Elétrica:	
Medir e registrar pressão e corrente elétrica (total, por compressor. Motor dos ventiladores)	Mensal
Verificar os terminais e contatos elétricos	Mensal
Verificar resistência de isolamento dos motores e compressores	Semestral
Verificar e calibrar os dispositivos de segurança dos relês térmicos e fusíveis	Mensal
Temperatura:	
Medir e registrar as temperaturas de insuflamento, retorno e ambiente	Mensal
Verificar calibração e regulagem do termostato de controle da temperatura do ambiente	Mensal
B) Ambientes Climatizados	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Verificar e eliminar sujeira, odores desagradáveis, fontes de ruídos, infiltrações, armazenagem, de produtos químicos, fonte de radiação de calor excessivo e fonte de geração de micro-organismos.	Mensal



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



1) = > As práticas de manutenção acima, devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo "práticas de manutenção", Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº2296/97, de 23/07/97, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado - MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.

2) = > Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

3) = > Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.

Obs. Realizar, além no descrito na planilha acima, todas as medidas necessárias para o perfeito funcionamento de todo o sistema de ar condicionado.

Goiânia-Go, aos 24 dias do mês de março de 2015.

Wadson Ribeiro Porto
Eng. Eletricista – CREA/GO n.º 12.602/D



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTOS DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	QTD.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO PEÇAS	PREÇO SUBTOTAL PEÇAS	VALOR UNITÁRIO MÃO DE OBRA	SUBTOTAL MÃO DE OBRA	SUBTOTAL UNITÁRIO (MÃO DE OBRA + PEÇAS)	TOTAL (MÃO DE OBRA + PEÇAS)
1	Capacitor tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	30	PÇ	R\$ 39,77	R\$ 1.193,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 99,77	R\$ 2.993,00
2	Capacitor tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	30	PÇ	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 97,90	R\$ 2.937,00
3	Capacitor tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btu's	30	PÇ	R\$ 52,70	R\$ 1.581,00	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 112,70	R\$ 3.381,00
4	Capacitor tipo SPLIT de 30.000 a 36.000 btu's	20	PÇ	R\$ 42,00	R\$ 840,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
5	Capacitor tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 btu's	30	PÇ	R\$ 49,38	R\$ 1.481,50	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00	R\$ 109,38	R\$ 3.281,50
6	Carga de gás tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	47	PÇ	R\$ 151,00	R\$ 7.097,00	R\$ 69,00	R\$ 3.243,00	R\$ 220,00	R\$ 10.340,00
7	Carga de gás tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	75	PÇ	R\$ 151,00	R\$ 11.325,00	R\$ 104,00	R\$ 7.800,00	R\$ 255,00	R\$ 19.125,00
8	Carga de gás tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btu's	37	PÇ	R\$ 181,33	R\$ 6.709,33	R\$ 100,67	R\$ 3.724,67	R\$ 282,00	R\$ 10.434,00
9	Carga de gás tipo SPLIT de 30.000 a 36.000 btu's	35	PÇ	R\$ 206,33	R\$ 7.221,67	R\$ 109,33	R\$ 3.826,67	R\$ 315,67	R\$ 11.048,33
10	Carga de gás tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 btu's	46	PÇ	R\$ 158,67	R\$ 7.298,67	R\$ 76,00	R\$ 3.496,00	R\$ 234,67	R\$ 10.794,67
11	Chave seletora tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	24	PÇ	R\$ 60,33	R\$ 1.448,00	R\$ 63,33	R\$ 1.520,00	R\$ 123,67	R\$ 2.968,00
12	Chave seletora tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	25	PÇ	R\$ 56,00	R\$ 1.400,00	R\$ 63,33	R\$ 1.583,33	R\$ 119,33	R\$ 2.983,33



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

13	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo ACJ de 10.000 btu's	14	PÇ	R\$ 430,00	R\$ 6.020,00	R\$ 210,67	R\$ 2.949,33	R\$ 640,67	R\$ 8.969,33
14	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo ACJ de 12.000 btu's	5	PÇ	R\$ 504,00	R\$ 2.520,00	R\$ 253,33	R\$ 1.266,67	R\$ 757,33	R\$ 3.786,67
15	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo ACJ de 18.000 btu's	6	PÇ	R\$ 755,33	R\$ 4.532,00	R\$ 332,00	R\$ 1.992,00	R\$ 1.087,33	R\$ 6.524,00
16	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo ACJ de 21.000 btu's	5	PÇ	R\$ 723,33	R\$ 3.616,67	R\$ 364,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.087,33	R\$ 5.436,67
17	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 12.000 btu's	13	PÇ	R\$ 619,33	R\$ 8.051,33	R\$ 281,33	R\$ 3.657,33	R\$ 900,67	R\$ 11.708,67
18	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 18.000 btu's	12	PÇ	R\$ 819,33	R\$ 9.832,00	R\$ 338,67	R\$ 4.064,00	R\$ 1.158,00	R\$ 13.896,00
19	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 24.000 btu's	6	PÇ	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00	R\$ 357,33	R\$ 2.144,00	R\$ 1.207,33	R\$ 7.244,00
20	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 30.000btu's	3	PÇ	R\$ 1.050,00	R\$ 3.150,00	R\$ 420,00	R\$ 1.260,00	R\$ 1.470,00	R\$ 4.410,00
21	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 48.000 btu's	3	PÇ	R\$ 1.634,33	R\$ 4.903,00	R\$ 561,33	R\$ 1.684,00	R\$ 2.195,67	R\$ 6.587,00
22	Compressor para aparelho de ar condicionado tipo SPLIT de 6.000btu's a 9.000 btu's	24	PÇ	R\$ 387,67	R\$ 9.304,00	R\$ 159,60	R\$ 3.830,40	R\$ 547,27	R\$ 13.134,40



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

23	Compressor para aparelho de ar condicionados tipo ACJ, de 7000 btu's	17	PÇ	R\$ 353,00	R\$ 6.001,00	R\$ 164,00	R\$ 2.788,00	R\$ 517,00	R\$ 8.789,00
24	Contactora tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btu's	25	PÇ	R\$ 116,00	R\$ 2.900,00	R\$ 116,67	R\$ 2.916,67	R\$ 232,67	R\$ 5.816,67
25	Contactora tipo SPLIT de 30.000 a 36.000 btu's	15	PÇ	R\$ 128,00	R\$ 1.920,00	R\$ 116,67	R\$ 1.750,00	R\$ 244,67	R\$ 3.670,00
26	Contactora tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 btu's	25	PÇ	R\$ 112,67	R\$ 2.816,67	R\$ 103,33	R\$ 2.583,33	R\$ 216,00	R\$ 5.400,00
27	Frete plástica tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	16	PÇ	R\$ 181,67	R\$ 2.906,67	R\$ 64,67	R\$ 1.034,67	R\$ 246,33	R\$ 3.941,33
28	Frete plástica tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	16	PÇ	R\$ 177,67	R\$ 2.842,67	R\$ 63,33	R\$ 1.013,33	R\$ 241,00	R\$ 3.856,00
29	Hélice do motor ventilador tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	20	PÇ	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00	R\$ 63,33	R\$ 1.266,67	R\$ 130,33	R\$ 2.606,67
30	Hélice do motor ventilador tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	20	PÇ	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	R\$ 63,33	R\$ 1.266,67	R\$ 128,33	R\$ 2.566,67
31	Hélice do motor ventilador tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btu's	20	PÇ	R\$ 144,33	R\$ 2.886,67	R\$ 63,33	R\$ 1.266,67	R\$ 207,67	R\$ 4.153,33
32	Hélice do motor ventilador tipo SPLIT de 30.000 a 36.000 btu's	1	PÇ	R\$ 159,67	R\$ 159,67	R\$ 63,33	R\$ 63,33	R\$ 223,00	R\$ 223,00
33	Hélice do motor ventilador tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 btu's	20	PÇ	R\$ 114,00	R\$ 2.280,00	R\$ 63,33	R\$ 1.266,67	R\$ 177,33	R\$ 3.546,67
34	Motor ventilador tipo ACJ de 12.000 a 18.000 btu's	11	PÇ	R\$ 234,33	R\$ 2.577,67	R\$ 127,47	R\$ 1.402,13	R\$ 361,80	R\$ 3.979,80
35	Motor ventilador tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	25	PÇ	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00	R\$ 154,13	R\$ 3.853,33	R\$ 434,13	R\$ 10.853,33



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

36	Motor ventilador tipo ACJ de 6.000 a 12.000 btu's	37	PÇ	R\$ 215,33	R\$ 7.967,33	R\$ 100,80	R\$ 3.729,60	R\$ 316,13	R\$ 11.696,93
37	Motor ventilador tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btu's	25	PÇ	R\$ 314,00	R\$ 7.850,00	R\$ 135,07	R\$ 3.376,67	R\$ 449,07	R\$ 11.226,67
38	Motor ventilador tipo SPLIT de 24.000 a 48.000 btu's	50	PÇ	R\$ 305,33	R\$ 15.266,67	R\$ 135,07	R\$ 6.753,33	R\$ 440,40	R\$ 22.020,00
39	Motor ventilador tipo SPLIT de 6.000 a 18.000 btu's	50	PÇ	R\$ 229,33	R\$ 11.466,67	R\$ 108,40	R\$ 5.420,00	R\$ 337,73	R\$ 16.886,67
40	Placa de controle tipo SPLIT de 18.000 a 24.000 btu's	14	PÇ	R\$ 340,67	R\$ 4.769,33	R\$ 116,67	R\$ 1.633,33	R\$ 457,33	R\$ 6.402,67
41	Placa de controle tipo SPLIT de 30.000 a 36.000 btu's	10	PÇ	R\$ 401,33	R\$ 4.013,33	R\$ 116,67	R\$ 1.166,67	R\$ 518,00	R\$ 5.180,00
42	Placa de controle tipo SPLIT de 9.000 a 12.000 btu's	14	PÇ	R\$ 340,67	R\$ 4.769,33	R\$ 116,67	R\$ 1.633,33	R\$ 457,33	R\$ 6.402,67
43	Protetor térmico tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	30	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	R\$ 63,33	R\$ 1.900,00	R\$ 111,33	R\$ 3.340,00
44	Protetor térmico tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	30	PÇ	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	R\$ 63,33	R\$ 1.900,00	R\$ 111,33	R\$ 3.340,00
45	Termostato tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	20	PÇ	R\$ 53,97	R\$ 1.079,33	R\$ 63,33	R\$ 1.266,67	R\$ 117,30	R\$ 2.346,00
46	Termostato tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	20	PÇ	R\$ 51,43	R\$ 1.028,67	R\$ 63,33	R\$ 1.266,67	R\$ 114,77	R\$ 2.295,33
47	Turbina Motor ventilador tipo ACJ de 18.000 a 30.000 btu's	25	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00	R\$ 63,33	R\$ 1.583,33	R\$ 112,33	R\$ 2.808,33
48	Turbina Motor ventilador tipo ACJ de 7.000 a 12.000 btu's	25	PÇ	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00	R\$ 63,33	R\$ 1.583,33	R\$ 112,33	R\$ 2.808,33
TOTAL					R\$ 206.232,83		R\$ 113.945,80		R\$ 320.178,60



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

Manutenção Preventiva (MP)

Equipamentos	Qtd	Manutenção Preventiva (MP)		
		MP (Horas)	FREQ (20 Meses)	TOTAL (Horas)
Ar-Condicionado Split	101	1	20	2020
Ar-Condicionado Janela	114	1	20	2280
Total Equipamentos:	215	Total MP (Horas)		4300

Obs.: Os quantitativos foram fornecidos pela Gerência de Engenharia/SSP

Valor Hora Técnica Manutenção Preventiva (MP)

Descrição	Qtd. Horas	Valor Hora Técnica	Qtd. Horas x Valor Hora Técnica
Tempo Para Serviços (Ar-Condicionado Tipo Split) =	2020	38,37	R\$ 77.507,40
Tempo Para Serviços (Ar-Condicionado Tipo Janela) =	2280	38,37	R\$ 87.483,60
Total Horas	4300	Subtotal	R\$ 164.991,00
Total Geral Manutenção Preventiva (MP)		R\$ 164.991,00	



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

RESUMO DE CUSTOS		
CUSTOS (MP)	CUSTO MENSAL	CUSTO 20 MESES
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 8.249,55	R\$ 164.991,00
CUSTO FIXO MESAL	R\$ 8.249,55	R\$ 164.991,00
CUSTOS (MC)	CUSTO MENSAL	CUSTO 20 MESES
MANUTENÇÃO CORRETIVA POR DEMANDA (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	R\$ 16.008,93	R\$ 320.178,60
CUSTO VARIÁVEL MENSAL POR DEMANDA	R\$ 16.008,93	R\$ 320.178,60
VALOR TOTAL (MP+MC)		R\$ 485.169,60

OBS.: TODOS OS ITENS DETALHADOS NO ANEXO III TERÃO QUE COMPOR A PROPOSTA COMERCIAL E DEVERÃO SER RESPEITADOS OS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS PREVISTOS PARA CADA ITEM.

Goiânia-Go, aos 24 dias do mês de março de 2015.

Wadson Ribeiro Porto
Eng. Eletricista – CREA/GO n.º 12.602/D



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____/2015

Contrato de **prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado durante 20 (vinte) meses**, que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, CNPJ 01.409.580/0001-38, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a intervenção da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SSP/GO, CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 8.060, de 18 de dezembro de 2013.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2015**, objeto do Processo Administrativo nº. 201400016003264 de 11 de novembro de 2014, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



3.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação dos serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado durante 20 (vinte) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de manutenção preditiva, preventiva, corretiva e operação, incluindo serviços de troca, substituição, remanejamento e instalação, para os aparelhos de ar condicionado, tipo split e janela, instalados na SSP, Instituto de Criminalística, Instituto de Identificação e Instituto Médico Legal de Goiânia, com fornecimento de mão de obra, peças, ferramentas, equipamentos de consumo, materiais de reposição imediata e quaisquer outros que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento de todos os aparelhos.	MÊS	20	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da SSP-GO;
- c) facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do objeto;
- d) fiscalizar, acompanhar e conferir o fornecimento executado pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes quando comprovada a execução total, fiel e correta do fornecimento dos serviços contratados, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com o Termo de Referência do Edital;
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- f) atestar a e execução dos serviços objeto deste Contrato;
- g) proceder advertências, multas e demais comunicações ou sanções legais pelo descumprimento dos termos do Contrato.
- h) o CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de manutenção preventiva, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários, obedecendo aos aspectos legais de aditivo na contratação.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e) CONTRATADA será responsável por executar e finalizar os serviços, iniciados durante o expediente normal, em finais de semana ou em horário noturno, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nestes casos, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.
- f) **Iniciar execução do objeto imediatamente após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado;**
- g) **prestar dedicação de período integral de segunda à sexta feira, das 08:00 às 18:00 horas, com intervalo de almoço, de acordo a legislação vigente, e sábado de 08:00 às 12:00 horas com plantão aos domingos e feriados;**
- h) **atender em no máximo 02 (duas) horas após a chamada as emergências fora do horário de expediente;**
- i) **oferecer garantia da mão de obra executada de 06 (seis) meses; substituição de compressor de 01 (um) ano e substituição de demais peças de 90 (noventa) dias.**

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **20 (vinte) meses, sem prejuízo do compromisso estipulado na Cláusula Quarta, letra “i” (prazo de garantia)**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2901	Gabinete do Secretário da SP.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

Função	06	Segurança Pública.
Sub-função	181	Policiamento.
Programa	1072	Programa de Modernização e Integração das Unidades da SP.
Ação	2363	Aparelhamento e Estruturação Administrativa e Operacional.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	00	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de _____.

Parágrafo Único – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o contratante obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O **CONTRATANTE** pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor mensal de R\$ _____, totalizando R\$ _____.

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. DA REPACTUAÇÃO

9.1.3.1 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção e dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo vigente à época da apresentação da proposta. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo de 12 (doze) meses deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros produzidos na última repactuação.

9.1.3.2 – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.1.3.3 – O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feito pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do evento deflagrador (aumento dos custos operacionais em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente), prazo que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

9.1.3.4 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, nº 04/2013 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá protocolar junto a **CONTRATANTE**, Nota Fiscal/Fatura emitida em favor do **CNPJ.:** _____, Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até **15 (quinze) dias** contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ _____, e o valor total para o período de 20 (vinte) meses é de R\$ _____.

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Comissão Permanente de Licitação



b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

12.6. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, ____ de _____ de 2015.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

Contratada ou Representante da Contratada